



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 PROCESSO Nº 268/2020

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 041/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 24 de agosto de 2020 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 24 de agosto de 2020 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 2)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo X – Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, conforme o ANEXO I – Termo de Referência, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3. DA VISITA TÉCNICA: visando resguardar o interesse público e garantir que as empresas proponentes tenham pleno conhecimento do objeto licitado e das condições locais para a formulação das propostas técnicas, fica instituído o procedimento de visita técnica obrigatória a ser agendada até 02 dias antes da realização do certame junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, pelo telefone (14) 3711-2548, oportunidade na qual será emitido um atestado de visita técnica que será exigido juntamente com os documentos de habilitação do certame, conforme disposto em edital. A fim de resguardar a impessoalidade, a visita técnica será realizada individualmente, mediante agendamento.

4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 3)

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assecura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
---	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 4)

Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
---	--

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 5)

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 6)

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Para **Empresa Individual:** Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 7)

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

8.9. Qualificação técnica (documentos que serão analisados por responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.

8.9.2. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, por se tratar de serviço de maior relevância e valor significativo.

8.9.3. A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

8.9.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 8)

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 9)

- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 10)

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por Item, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário Municipal Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 11)

11.1. Homologada a presente licitação, a entrega deverá ocorrer conforme edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64.

14. PENALIDADES:

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 12)

14.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.11.1. advertência.

14.11.2. multa.

14.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 13)

14.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.12. A multa prevista no artigo anterior será:

14.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 14)

14.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

16.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

16.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

16.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

16.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

16.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 15)

17.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

17.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 16)

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá apresentar as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.4.1. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar a declaração de que trata a cláusula 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.5. Em não apresentando as declarações conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 17)

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de agosto de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRANSPORTES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 18)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo abertura de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário.

2. JUSTIFICATIVA

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Somado a isto está o fato de ser vedada à Administração Pública a destinação de recursos para edificações em terrenos cuja propriedade não esteja em nome do Estado, ou que não façam parte de convênios com outras entidades públicas municipais, estaduais ou federais. Por isto, a correta demarcação dos limites deste terreno se torna essencial.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou delimitação exata e pormenorizada de um terreno, de uma região, com todos os seus acidentes geográficos naturais ou artificiais. Não sendo admitida, na engenharia atual, a tomada de qualquer decisão sem o pleno conhecimento das características topográficas e geográficas da área estudada.

Outro ponto relevante sobre o serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, é o fato de não necessitar de sofisticação tecnológica que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de firmas que prestam tal serviço, confirmam a facilidade em sua obtenção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 19)

Trata-se, portanto, de serviço geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando – se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

4. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE

A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em LOTE ÚNICO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o objeto descrito no item 1. OBJETIVO e detalhado adiante.

5. CONDIÇÕES GERAIS

As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas estão apresentadas neste Termo de Referência.

A aprovação dos Serviços pelo Município da Estância Turística de Avaré por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

O Município de Avaré deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Município.

A CONTRATADA será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, dos azimutes e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos; pela materialização em campo dos dados construtivos, quer das unidades localizadas, quer das unidades lineares. Importante destacar que a tomada de decisão, por um tipo ou outro de solução de projeto, depende dos dados levantados e apresentados no planialtimétrico cadastral georreferenciado, portanto, as informações prestadas pela empresa executora deverão refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a solução adotada, inclusive inviabilizando a solução de projeto desenvolvido para aquele local.

6. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, estando dispostos no perímetro urbano e rural do município de Avaré.

As áreas a serem levantadas serão definidas pelo Município conforme demandas externas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o serviço que deverá ser executado, dentre aqueles constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo rigorosamente o que determina as normas da ABNT.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços são os discriminados no ANEXO I-A – QUANTITATIVO ESTIMADO, anexado a este Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- b) Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
- c) Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 20)

- d) Propor ao CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- e) Alertar o CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- f) Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando, inclusive, casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- h) Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- i) Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- j) Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- l) Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;
- n) A CONTRATADA se responsabiliza por efetuar toda pesquisa de documentação de imóveis e confrontantes junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Avaré, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 CONDIÇÕES GERAIS

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será executado onde serão implantados os empreendimentos e obras públicas, ou ocorrerá em terrenos cujo conhecimento das características topográficas seja necessário. Tanto em um caso, quanto no outro, deverão atender às seguintes condições:

- a) Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT;
- b) Caberá ao CONTRATANTE determinar a área a ser levantada tomando como base as escrituras públicas do terreno e, em caso de interesse de que sejam conhecidas as características topográficas de somente uma parte do terreno, a planta indicativa da área a ser levantada poderá elaborada pelo solicitante ou pelo Município de Avaré de acordo com a necessidade;
- c) Durante a vigência da ata de registro de preços, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a Autorização de Fornecimento – A.F. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;
- d) Poderá ser solicitado serviços à vencedora do certame durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que toda Autorização de Fornecimento – A.F. - emitida no período de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser concluída e entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, mesmo que após o vencimento da ata.
- e) Faz parte dos serviços de topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico. Deverão seguir rigorosamente o que determina a alínea b do item 7 deste termo de referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 21)

9.2 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os levantamentos serão encaminhados a CONTRATANTE e deverá, no mínimo, conter:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) e natureza do empreendimento;
- c) Instrumento utilizado, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum;
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- h) Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- n) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- o) Posição das divisas de propriedades vizinhas;
- p) Para os serviços de levantamento de volumes de aterro e corte de terreno, além das plantas e seções transversais deverá ser entregue a memória de cálculo detalhada.

Deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física, conforme descrição abaixo:

9.2.1. VERSÃO DIGITAL

As mídias digitais (CD ou DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

TABELA ORGANIZACIONAL

Nome da pasta

Arquivos

Formato

Conteúdo

1. Projetos

Planta topográfica e seções transversais do terreno

*. dwg

Todos os itens listados no item 8.2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 22)

2. Relatório fotográfico

Relatório fotográfico

Editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada elemento topográfico relevante encontrado ou para situação que necessite de registro fotográfico. Deverá haver também, quantas fotos forem necessárias para o registro da área a ser levantada.

3. Memorial descritivo

Memorial descritivo

Editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Memorial descritivo contendo relação de todos os marcos implantados, suas coordenadas UTM-Fuso 24 e geográficas, Datum Sirgas (IBGE) 2000, Modelo de Geóide, precisão horizontal e vertical, RMS, duração do rastreamento, equipamento utilizado, foto (900x900 pixels) no momento da determinação da coordenada devendo estar totalmente visível o equipamento e o local da coordenada.

4. Cadernetas de campo

Cadernetas eletrônicas de campo

Formato original do equipamento

Arquivos das cadernetas eletrônicas de campo oriundas de equipamentos óticos (Estação Total) em seu formato original incluindo o relatório de campo da estação total, do transporte e coordenadas juntamente com o levantamento das poligonais e irradiações.

Cadernetas de campo

editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Arquivos das cadernetas de campo em formato editável original incluindo o relatório de campo do equipamento, do transporte e coordenadas juntamente com o levantamento das poligonais e irradiações.

5. Arquivos e Relatórios – GPS

Observações GPS

Formato original e em rinex

Arquivos das observações GPS.

Relatório de processamento

Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Relatórios de processamento e ajustamento das observações GPS e estação total.

Listagem com correções

Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Listagem com a correlação entre nome dos arquivos GPS com os números do(s) marco(s) medidos naquele arquivo (apenas para os casos onde o arquivo difere do número do marco)

6. Arquivos Gerais

Arquivos dos softwares

Formato original, editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*.pdf)

Arquivos e extensões dos softwares em que os dados do levantamento topográfico foram calculados e corrigidos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 23)

8.2.2.VERSÃO FÍSICA

A versão física deverá ser entregue impressa, bem como suas alterações/revisões. Deverá ser composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

- a) A versão final deverá ser entregue em 02 (duas) vias ou mais quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) Duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) da planta topográfica do terreno que deverão ser impressas na escala 1:100, 1:200 ou 1:500, bem como seções transversais com espaçamento máximo de 20 m; salvo especificações diversas definidas pela CONTRATANTE;
- c) Duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) do Memorial Descritivo dos Serviços, o qual deverá conter descrição da situação, da "amarração" do ponto inicial e dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante;
- d) Para os marcos implantados, apresentar duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) do memorial descritivo com coordenadas UTM- Fuso 24 e geográficas, Datum Sirgas (IBGE) 2000, Modelo de Geóide, precisão horizontal e vertical, RMS, duração do rastreamento, equipamento utilizado, foto (900x900 pixels) no momento da determinação da coordenada devendo estar totalmente visível o equipamento e o local da coordenada;
- e) Duas (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) cópias do Relatório de Ajustamento, quando utilizado GPS;
- f) Duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) da Caderneta de Campo;
- g) Duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada;
- h) Duas cópias (ou mais cópias quando solicitadas pela CONTRATANTE) do relatório fotográfico.

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, tiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

9.3 PRECISÃO DO LEVANTAMENTO

Para a poligonal principal, o erro de fechamento admissível será de:

- a) Para medida do perímetro: 1:10.000;
- b) Para medida de ângulo: $0^{\circ}00'07''vn$, onde "n" é o número de vértices da poligonal;
- c) Para medidas altimétricas: 100 mm/km.

Para poligonais secundárias, o erro de fechamento admissível será de:

- a) Para medida do perímetro: 1: 10.000;
- b) Para medidas de ângulos de poligonal: $0^{\circ}30''vn$.

Observações:

Quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverá ser utilizado marcos de concreto cravados, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverão estar devidamente cadastrados e georreferenciados, emitindo relatório específico para cadastramento.

10. PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada sua prorrogação.

Os instrumentos gerados a partir da Ata de Registro de Preço terão seus prazos definidos de acordo com o escopo dos serviços a realizar e em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 24)

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato da Ata de Registro de Preços.

Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado envolverá um ou mais serviços, dos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, conforme as necessidades da CONTRATANTE, dependendo do tipo de demandas que será levada a efeito e as peculiaridades físicas do terreno objeto do estudo, que serão definidos e orçados pelos técnico responsáveis pela contratação, com a anuência por escrito da Secretaria detentora da Ata de Registro de Preços.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64.

13. GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Thiago H. de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 9751

15. EQUIPES TÉCNICAS

Deverá ser apresentada relação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, deverá ser composta de, no mínimo, Engenheiros/Arquitetos e Técnicos com experiência profissional no gerenciamento e elaboração de serviços topográficos, conforme acervos averbados pela entidade de classe responsável (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e/ou órgãos competentes).

A equipe técnica a que se refere o item anterior será composta de, no mínimo, de 01 (um) Engenheiro Agrimensor e 01 (um) Técnico de nível médio. Os membros da equipe técnica devem ter atribuições compatíveis com a elaboração dos serviços conforme resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia – CONFEA e demais órgãos competentes.

A empresa licitante deverá comprovar que os responsáveis técnicos apresentados para a execução dos serviços possuem vinculação permanente ao seu quadro técnico, e que estão devidamente habilitados para os serviços, objeto da licitação, reconhecida pelo CREA/SP e/ou órgãos competentes.

Observação: considerando o volume de serviços, é possível que haja contratações para diferentes objetos e em diferentes localidades, com necessidades de desenvolvimento simultâneo.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

O Responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/SP e/ou demais órgãos competentes, relativos à execução de serviços que apresentem as seguintes características: serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado. Observando-se o previsto pela Súmula 24 do TCE-SP.

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, por se tratar de serviço de maior relevância e valor significativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 25)

A qualificação técnica profissional exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

A licitante deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) e visto do registro no CREA/SP, se a empresa participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

Objeto social compatível com o objeto da licitação;

Prova de inscrição no município sede;

CND unificada Federal;

CRF FGTS

CND Trabalhista

CND Estadual

Certidão negativa de falência e concordata

17. DA VISITA TÉCNICA

Visando resguardar o interesse público e garantir que as empresas proponentes tenham pleno conhecimento do objeto licitado e das condições locais para a formulação das propostas técnicas, fica instituído o procedimento de visita técnica obrigatória a ser agendada até 02 dias antes da realização do certame junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, pelo telefone (14) 3711-2548, oportunidade na qual será emitido um atestado de visita técnica que será exigido juntamente com os documentos de habilitação do certame, conforme disposto em edital.

A fim de resguardar a impessoalidade, a visita técnica será realizada individualmente, mediante agendamento.

18. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS

Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes das equipes técnicas deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato.

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito ao Município de Avaré, devidamente justificada.

Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens 15. EQUIPES TÉCNICAS e 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO deste termo de referência.

19. PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Os valores totais dos serviços deste termo de referência estão estabelecidos como seguem na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, e serão executados conforme descrito no item 4. TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE deste Termo de Referência.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

i. NBR 13.133. Topografia – Execução de levantamento topográfico - Versão corrigida 1996. 1994;

ii. NBR 14.166. Procedimento – Rede de Referência Cadastral Municipal. 1998;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 26)

iii. NBR 15.777. Procedimento – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000. 2009;

QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	05 unid.	Lotes isolados (demarcação de lotes).	R\$ 1.166,67		R\$ 5.833,35	
02	10 unid.	Levantamento planialtimétrico área de até 1.000 m ² .	R\$ 2.950,00		R\$ 29.500,00	
03	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .	R\$ 4.633,33		R\$ 46.333,30	
04	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .	R\$ 9.750,00		R\$ 97.500,00	
05	10 unid.	Levantamento planialtimétrico de 1 ha a 5 ha.	R\$ 11.666,67		R\$ 116.666,70	
06	05 unid.	Levantamento planialtimétrico de 5 ha a 10 ha.	R\$ 15.083,33		R\$ 75.416,65	
07	05 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de 10 ha a 30 ha.	R\$ 20.000,00		R\$ 100.000,00	
08	10 unid.	Levantamento até 1.000m.	R\$ 6.066,67		R\$ 60.666,70	
09	02 unid.	Até 2 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).	R\$ 3.900,00		R\$ 7.800,00	
10	02 unid.	Até 10 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).	R\$ 6.666,67		R\$ 13.333,34	
11	5.000m	Demarcação de alinhamentos sem nivelamento.	R\$ 6,40		R\$ 32.000,00	
12	5.000m	Demarcação de alinhamentos com nivelamento.	R\$ 8,03		R\$ 40.150,00	
13	10 unid.	Meia diária (diárias de equipe de topografia).	R\$ 1.600,00		R\$ 16.000,00	
14	10 unid.	Diária (diárias de equipe de topografia).	R\$ 2.500,00		R\$ 25.000,00	
15	15 unid.	Implantação de marcos topográficos georeferenciados.	R\$ 3.216,67		R\$ 48.250,05	
16	02 unid.	Cálculo de volume área até 1000 m ² .	R\$ 4.166,67		R\$ 8.333,34	
17	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .	R\$ 6.033,33		R\$ 12.066,66	
18	02 unid.	Cálculo de volume de perímetro de 5.000 m ² a 10.000 m ² .	R\$ 6.500,00		R\$ 13.000,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 27)

19	02 unid.	Cálculo de volume de 1 ha a 5 ha.	R\$ 8.833,33	R\$ 17.666,66
20	02 unid.	Cálculo de volume de 5 ha a 10 ha.	R\$ 12.633,33	R\$ 25.266,66
21	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de 10 ha a 30 ha.	R\$ 16.666,67	R\$ 33.333,34
22	02 unid.	Cálculo de bacia área até 1.000 m ² .	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
23	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .	R\$ 6.033,33	R\$ 12.066,66
24	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .	R\$ 7.166,67	R\$ 14.333,34
25	02 unid.	Cálculo de bacia de 5 ha a 10 ha.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
26	02 unid.	Cálculo de bacia de 10 ha a 30 ha.	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
27	02 unid.	Até 02 lotes (projeto de desmembramento de lotes urbanos).	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
28	02 unid.	Até 10 (projeto de desmembramento de lotes urbanos).	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
29	02 unid.	Cálculo de bacia de 1 ha a 5 ha.	R\$ 10.633,33	R\$ 21.266,66

Custo Estimado Global: R\$ 982.183,41 (novecentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 28)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2020 (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, conforme o ANEXO I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 29)

ANEXO III

(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, sendo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	05 unid.	Lotes isolados (demarcação de lotes).		
02	10 unid.	Levantamento planialtimétrico área de até 1.000 m ² .		
03	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
04	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
05	10 unid.	Levantamento planialtimétrico de 1 ha a 5 ha.		
06	05 unid.	Levantamento planialtimétrico de 5 ha a 10 ha.		
07	05 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de 10 ha a 30 ha.		
08	10 unid.	Levantamento até 1.000m.		
09	02 unid.	Até 2 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).		
10	02 unid.	Até 10 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).		
11	5.000m	Demarcação de alinhamentos sem nivelamento.		
12	5.000m	Demarcação de alinhamentos com nivelamento.		
13	10 unid.	Meia diária (de equipe de topografia).		
14	10 unid.	Diária (de equipe de topografia).		
15	15 unid.	Implantação de marcos topográficos georeferenciados.		
16	02 unid.	Cálculo de volume área até 1000 m ² .		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 30)

17	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
18	02 unid.	Cálculo de volume de perímetro de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
19	02 unid.	Cálculo de volume de 1 ha a 5 ha.		
20	02 unid.	Cálculo de volume de 5 ha a 10 ha.		
21	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de 10 ha a 30 ha.		
22	02 unid.	Cálculo de bacia área até 1.000 m ² .		
23	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
24	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
25	02 unid.	Cálculo de bacia de 5 ha a 10 ha.		
26	02 unid.	Cálculo de bacia de 10 ha a 30 ha.		
27	02 unid.	Até 02 lotes (projeto de desmembramento de lotes urbanos).		
28	02 unid.	Até 10 (projeto de desmembramento de lotes urbanos).		
29	02 unid.	Cálculo de bacia de 1 ha a 5 ha.		
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).				

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 31)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 041/2020** (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, conforme o ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 32)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Transportes, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº 19.994.483 e do CPF nº 177.814.438-10, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/__ e do CPF _____ -__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/__ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002:

DETENTORAS PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo nº 268/2020, de 24 de agosto de 2.020**, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, nas áreas onde serão construídas edificações diversas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da administração municipal ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja necessário, conforme o Anexo I - Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	05 unid.	Lotes isolados (demarcação de lotes).		
02	10 unid.	Levantamento planialtimétrico área de até 1.000 m ² .		
03	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
04	10 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
05	10 unid.	Levantamento planialtimétrico de 1 ha a 5 ha.		
06	05 unid.	Levantamento planialtimétrico de 5 ha a 10 ha.		
07	05 unid.	Levantamento planialtimétrico do perímetro de 10 ha a		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 33)

		30 ha.		
08	10 unid.	Levantamento até 1.000m.		
09	02 unid.	Até 2 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).		
10	02 unid.	Até 10 lotes (projeto de unificação de lotes urbanos).		
11	5.000m	Demarcação de alinhamentos sem nivelamento.		
12	5.000m	Demarcação de alinhamentos com nivelamento.		
13	10 unid.	Meia diária (de equipe de topografia).		
14	10 unid.	Diária (de equipe de topografia).		
15	15 unid.	Implantação de marcos topográficos georeferenciados.		
16	02 unid.	Cálculo de volume área até 1000 m ² .		
17	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
18	02 unid.	Cálculo de volume de perímetro de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
19	02 unid.	Cálculo de volume de 1 ha a 5 ha.		
20	02 unid.	Cálculo de volume de 5 ha a 10 ha.		
21	02 unid.	Cálculo de volume do perímetro de 10 ha a 30 ha.		
22	02 unid.	Cálculo de bacia área até 1.000 m ² .		
23	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 1.000 m ² a 5.000 m ² .		
24	02 unid.	Cálculo de bacia do perímetro de área de 5.000 m ² a 10.000 m ² .		
25	02 unid.	Cálculo de bacia de 5 ha a 10 ha.		
26	02 unid.	Cálculo de bacia de 10 ha a 30 ha.		
27	02 unid.	Até 02 lotes (projeto de desmembramento de lotes urbanos).		
28	02 unid.	Até 10 (projeto de desmembramento de lotes urbanos).		
29	02 unid.	Cálculo de bacia de 1 ha a 5 ha.		
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 041/2020**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 34)

Referente ao Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo nº 268/2020 e nº da autorização de fornecimento, no corpo da nota fiscal.

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2020 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, estando dispostos no perímetro urbano e rural do município de Avaré.

5.2. As áreas a serem levantadas serão definidas pelo Município conforme demandas externas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o serviço que deverá ser executado, dentre aqueles constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo rigorosamente o que determina as normas da ABNT.

5.3. Os instrumentos gerados a partir da Ata de Registro de Preço terão seus prazos definidos de acordo com o escopo dos serviços a realizar e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 268/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

8.2. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

8.3. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;

8.4. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;

8.5. Propor ao CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

8.6. Alertar o CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 35)

- 8.7.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando, inclusive, casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.8.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.9.** Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- 8.10.** Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- 8.11.** Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.12.** Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- 8.13.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.14.** Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;
- 8.15.** A CONTRATADA se responsabiliza por efetuar toda pesquisa de documentação de imóveis e confrontantes junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Avaré, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.16.** Atender fielmente ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 36)

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 37)

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 38)

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo nº 268/2020** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Transportes, o senhor Alexandre Leal Nigro, solicitante do objeto referente a esta licitação, e a fiscalização será de responsabilidade do Engenheiro Civil Thiago H. de Oliveira, CPF 367.403.168-05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo nº 268/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 39)

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.020

**ALEXANDRE LEAL NIGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, OBRAS E TRANSPORTES
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Nome _____
RG _____

Testemunhas:

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 40)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – PARA ME/EPP/MEI (podendo ser preenchida no credenciamento)

A empresa _____ com sede
á _____, inscrita no
CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os
requisitos legais para qualificação como _____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e que estão aptas a usufruir do tratamento
favorecido nos seus artigos 42 a 49.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 41)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 42)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento do DEAC da Prefeitura Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 43)

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 041/2020 – fls. 44)

ANEXO X

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, podendo ser preenchida na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal **(deverá ser obrigatoriamente diferente do e-mail institucional)**: _____

Telefone(s): _____